



Câmara Municipal de Cordislândia  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo - CNPJ: 04.342.575/0001-43  
Rua João Ferreira Mendes, nº 14, Centro, Cordislândia/MG  
CEP: 37498-000



## DISPENSA DE VALOR Nº 05/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA**, com sede administrativa na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro, Cordislândia/MG, CEP: 37.498-000, por solicitação do Poder Legislativo Municipal, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizou Cotação de Preço, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a data do recebimento das propostas discriminados a seguir:

<b>Data da realização das propostas e requisição de Documentações:</b>	<b>De 30/05/2025 a partir das 08h até 03/06/2025 às 17h</b>
<b>Endereço eletrônico utilizado para envio das Propostas e Documentações:</b>	<b>camaracordislandia@yahoo.com.br</b>

### 1 – DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para escritório, para manutenção do bom andamento das atividades burocráticas da Câmara Municipal de Cordislândia – MG, no exercício de 2025.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** - ANEXO I – Termo de Referência;
- 1.2.2** - ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 1.2.3** - ANEXO III – Declaração;
- 1.2.4** - ANEXO IV – Minuta de Contrato;



## **2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Cordislândia/ MG, para exercício de 2025 na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001.4.004 3390.30.00 FICHA: 8**  
**FONTE DE RECURSO: 1.500.99**

## **3 – DO VALOR:**

**3.1.** O valor estimado da contratação será de R\$ 24.164,73 (Vinte e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), considerando a média de preço de mercado demonstrada conforme o anexo I, bem como de acordo com a cotação encaminhada pela empresa vencedora.

## **4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E COTAÇÃO:**

**4.1** A presente CONTRATAÇÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA JUNTO A EMPRESA QUE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA, SENDO PUBLICADO O EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 75, INCIO II §3º DA LEI 14.133/21 no site e publicação no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros - AMM, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [camaracordislandia@yahoo.com.br](mailto:camaracordislandia@yahoo.com.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

### **4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

**4.2.2.** Contrato Social e vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**4.2.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- 4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

### 4.3. COTAÇÃO:

- 4.3.1. A proposta de preço/cotação foi coletada por meio eletrônico conforme anexo I.
- 4.3.2. A contratação da empresa que apresente menor cotação será realizada desde que esteja dentro da média de mercado, o que evidencia a vantajosidade da administração pública na presente contratação.

### 5 – DO PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento ocorrerá conforme as etapas das entregas dos materiais e mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1 Poderá o Poder Legislativo por seu representante poderá revogar o presente Edital de Contratação Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 Deverá ser anulado o presente Edital de Contratação Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 A anulação do procedimento de Contratação Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.



Câmara Municipal de Cordislândia  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo - CNPJ: 04.342.575/0001-43  
Rua João Ferreira Mendes, nº 14, Centro, Cordislândia/MG  
CEP: 37498-000



**Cordislândia – MG, 28 de Maio de 2025.**

**ÂNGELO AUGUSTO FELIZARDO TAVARES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR Nº 05/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA  
LEI Nº 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para escritório, para manutenção do bom andamento das atividades burocráticas da Câmara Municipal de Cordislândia – MG, no exercício de 2025.

**2. ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR MÉDIO ESTIMADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Almofada para carimbo, em algodão, Cor azul, tamanho numero 02	Un	02	R\$ 22,74	R\$ 45,47
02	Apontador para lápis de mesa, manual, n.122, com furo, em plástico rígido	Un	04	R\$ 50,70	R\$ 202,80



Câmara Municipal de Cordislândia  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo - CNPJ: 04.342.575/0001-43  
Rua João Ferreira Mendes, nº 14, Centro, Cordislândia/MG  
CEP: 37498-000



03	Borracha	Un	12	R\$ 2,51	R\$ 30,08
04	Caderno pautado brochurão, tamanho Grande, com 80 folhas	Un	06	R\$ 10,33	R\$ 61,98
05	Caderno pautado brochurão, tamanho Pequeno, com 50 folhas	Un	10	R\$ 8,16	R\$ 81,57
06	Caixa box de arquivo morto, azul. Em Plástico, desmontável 250x130x350 mm Expressura	Pct	03	R\$ 92,42	R\$ 277,25
07	Caixa de papel sulfite A4	Un	10	R\$ 255,43	R\$ 2.554,33
08	Caneta destaca texto, tinta amarela	Un	10	R\$ 3,48	R\$ 34,80
09	Caneta esferográfica, em poliestireno Cristal, azul, redondo, ponta em latão 1,0mm; modelo descartável	Cx	01	R\$ 59,20	R\$ 59,20
10	Caneta esferográfica, tinta preta, escrita grossa	Un	20	R\$ 2,94	R\$ 58,73
11	Caneta esferográfica, tinta vermelha, escrita grossa	Un	20	R\$ 2,94	R\$ 58,73
12	Caneta hidrocor, tinta azul, ponta fina	Un	20	R\$ 8,68	R\$ 173,53
13	Clipes em metal niquelado, para papel, Número 02, caixa com 100 unidades	Cx	05	R\$ 4,79	R\$ 23,93
14	Cola branca, base de PVA, líquida, Frasco com 90 g	Fr	12	R\$ 5,37	R\$ 64,44
15	Corretivo	Un	12	R\$ 7,01	R\$ 84,16
16	Envelope pardo, comprimento 229x324Mm (folha A4), em papel kraft natural	Cx	01	R\$ 103,10	R\$ 103,10
17	Envelope plástico, tamanho A4, 4 furos Grossos 0,15	Cx	04	R\$ 221,40	R\$ 885,60
18	Estilete 18mm metal largo emborrachado	Un	05	R\$ 13,77	R\$ 68,85
19	Filtro de linha – tripolar com 6 tomadas 1,5 mts comprimento – bivolt 127/220 v Potência máxima 1000 va	Un	03	R\$ 95,07	R\$ 285,20



Câmara Municipal de Cordislândia  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo - CNPJ: 04.342.575/0001-43  
Rua João Ferreira Mendes, nº 14, Centro, Cordislândia/MG  
CEP: 37498-000



20	Fita adesiva dupla face, branca, 12 Milímetros x 30 metros	Un	04	R\$ 33,40	R\$ 133,61
21	Fita adesiva tipo durex, azul, 12mmx33M	Un	04	R\$ 16,81	R\$ 67,24
22	Fita adesiva tipo durex, transparente 50 milímetros x 50 metros	Un	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
23	Grampeador para papel, manual, tamanho grande (19x4 cm aproximados), para grampo 26/6	Un	08	R\$ 44,17	R\$ 353,36
24	Grampo 26/6 galvanizado, em arame De aço revestido, resistente oxidação	Cx	12	R\$ 11,57	R\$ 138,80
25	Hd externo – 500gb	Un	06	R\$ 396,00	R\$ 2.376,00
26	Lâmina para estilete 18mm	Un	02	R\$ 7,72	R\$ 15,44
27	Lápis para escrita, preto número 02	Un	24	R\$ 7,52	R\$ 180,56
28	Livro para protocolo, formato 22x16 Cm aproximadamente, com 100 folhas Numeradas	Un	05	R\$ 24,76	R\$ 123,78
29	Papel vergê, formato A4, cor branca 120 g/m 2 pacote com 50 unidades	Pct	05	R\$ 33,04	R\$ 165,20
30	Pasta aba com elástico, em plástico	Pct	06	R\$ 22,73	R\$ 136,40
31	Pasta classificadora de cartão 480 g/m2 Com grampo sem impressão	Pct	15	R\$ 178,67	R\$ 2.680,00
32	Pen drive 512gb	Un	10	R\$ 302,67	R\$ 3.026,67
33	Pilha alcalina AA	Un	10	R\$ 8,15	R\$ 81,50
34	Pilha tipo alcalina, palito, AAA, para uso geral, 1,5v, cartela com 2 pilhas	Un	10	R\$ 7,79	R\$ 77,93
35	Pincel atômico, preto	Un	05	R\$ 8,37	R\$ 41,83
36	Régua 30 cm	Un	05	R\$ 5,40	R\$ 26,98



Câmara Municipal de Cordislândia  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo - CNPJ: 04.342.575/0001-43  
Rua João Ferreira Mendes, nº 14, Centro, Cordislândia/MG  
CEP: 37498-000



37	Tesoura 16 cm em aço inoxidável com Ponta lâmina inoxidável grossas de Medidas mínimas 4mm	Un	06	R\$ 20,26	R\$ 121,56
38	Tinta para carimbo cor azul, frasco com 25 mililitros	Fr	10	R\$ 21,37	R\$ 213,73
39	Tinta para impressora Epson 544 cor Amarelo	Un	20	R\$ 109,61	R\$ 2.192,13
40	Tinta para impressora Epson 544 cor Ciano	Un	20	R\$ 109,61	R\$ 2.192,13
41	Tinta para impressora Epson 544 cor Magenta	Un	20	R\$ 109,61	R\$ 2.192,13
42	Tinta para impressora Epson 544 cor Preta	Un	20	R\$ 115,30	R\$ 2.306,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.578,53</b>	<b>R\$ 24.164,73</b>

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição de materiais de escritório se faz necessária para garantir o pleno funcionamento administrativo da entidade, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, bem como o atendimento adequado às demandas internas e externas. Esses insumos contribuem diretamente para o controle interno, a produção de documentos, a comunicação institucional e o atendimento ao público. Além de proporcionar agilidade e precisão na execução das tarefas diárias, os materiais de escritório reforçam a imagem de profissionalismo e comprometimento da entidade com a transparência, a prestação de contas e a boa governança.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 O numerário da dotação orçamentária será informado pelo setor contábil do Poder Legislativo de Cordislândia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001.4.004 3390.30.00 FICHA: 8**  
**FONTE DE RECURSO: 1.500.9**



## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1.** Os materiais relacionados deste Termo deverão ser entregues na localidade Rua João Ferreira Mendes, número 14, Bairro Centro, Cordislândia – MG.

**6.2.** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os itens adquiridos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos da entrega, como também a responsabilidade trabalhista e previdenciária serão de responsabilidade da empresa contratada.

## **7. DO PRAZO PARA ENTREGA**

**7.1** O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.



## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** Supervisionar a prestação de serviços do objeto promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições do serviço, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;



## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**10.2** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**10.3** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**10.4** O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



**10.5** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

**Cordislândia/MG, 28 de Maio de 2025.**

**ÂNGELO AUGUSTO FELIZARDO TAVARES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



Câmara Municipal de Cordislândia  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo - CNPJ: 04.342.575/0001-43  
Rua João Ferreira Mendes, nº 14, Centro, Cordislândia/MG  
CEP: 37498-000



## ANEXO II

### DISPENSA DE VALOR Nº 05 /2025 COM BASE NO ART.Nº75, INCISO II DA LEI Nº 14133/2021

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA/MG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2025  
DISPENSA PRESENCIAL DE VALOR Nº 05/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para escritório, para manutenção do bom andamento das atividades burocráticas da Câmara Municipal de Cordislândia – MG, no exercício de 2025.

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ/CPF :**

**Endereço :**

**E-mail :**

**Telefone / Fax :**

**Representante :**

**Nome**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Almofada para carimbo, em algodão, Cor azul, tamanho numero 02	Un	02		
02	Apontador para lápis de mesa, manual, n.122, com furo, em	Un	04		



Câmara Municipal de Cordislândia  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo - CNPJ: 04.342.575/0001-43  
Rua João Ferreira Mendes, nº 14, Centro, Cordislândia/MG  
CEP: 37498-000



	plástico rígido				
03	Borracha	Un	12		
04	Caderno pautado brochurão, tamanho Grande, com 80 folhas	Un	06		
05	Caderno pautado brochurão, tamanho Pequeno, com 50 folhas	Un	10		
06	Caixa box de arquivo morto, azul. Em Plástico, desmontável 250x130x350 mm expressura	Pct	03		
07	Caixa de papel sulfite A4	Un	10		
08	Caneta destaca texto, tinta amarela	Un	10		
09	Caneta esferográfica, em poliestireno Cristal, azul, redondo, ponta em latão 1,0mm; modelo descartável	Cx	01		
10	Caneta esferográfica, tinta preta, escrita grossa	Un	20		
11	Caneta esferográfica, tinta vermelha, escrita grossa	Un	20		
12	Caneta hidrocor, tinta azul, ponta fina	Un	20		
13	Clipes em metal niquelado, para papel, Número 02, caixa com 100 unidades	Cx	05		
14	Cola branca, base de PVA, líquida, Frasco com 90 g	Fr	12		
15	Corretivo	Un	12		
16	Envelope pardo, comprimento 229x324Mm (folha A4), em papel kraft natural	Cx	01		
17	Envelope plástico, tamanho A4, 4 furos Grossos 0,15	Cx	04		



Câmara Municipal de Cordislândia  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo - CNPJ: 04.342.575/0001-43  
Rua João Ferreira Mendes, nº 14, Centro, Cordislândia/MG  
CEP: 37498-000



18	Estilete 18mm metal largo emborrachado	Un	05		
19	Filtro de linha – tripolar com 6 tomadas 1,5 mts comprimento – bivolt 127/220 v Potência máxima 1000 va	Un	03		
20	Fita adesiva dupla face, branca, 12 Milímetros x 30 metros	Un	04		
21	Fita adesiva tipo durex, azul, 12mmx33M	Un	04		
22	Fita adesiva tipo durex, transparente 50 milímetros x 50 metros	Un	12		
23	Grampeador para papel, manual, tamanho grande (19x4 cm aproximados), para grampo 26/6	Un	08		
24	Grampo 26/6 galvanizado, em arame De aço revestido, resistente oxidação	Cx	12		
25	Hd externo – 500gb	Un	06		
26	Lâmina para estilete 18mm	Un	02		
27	Lápis para escrita, preto número 02	Un	24		
28	Livro para protocolo, formato 22x16 Cm aproximadamente, com 100 folhas Numeradas	Un	05		
29	Papel vergê, formato A4, cor branca 120 g/m 2 pacote com 50 unidades	Pct	05		
30	Pasta aba com elástico, em plástico	Pct	06		
31	Pasta classificadora de cartão 480 g/m2 Com grampo sem impressão	Pct	15		



Câmara Municipal de Cordislândia  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo - CNPJ: 04.342.575/0001-43  
Rua João Ferreira Mendes, nº 14, Centro, Cordislândia/MG  
CEP: 37498-000



32	Pen drive 512gb	Un	10		
33	Pilha alcalina AA	Un	10		
34	Pilha tipo alcalina, palito, AAA, para uso geral, 1,5v, cartela com 2 pilhas	Un	10		
35	Pincel atômico, preto	Un	05		
36	Régua 30 cm	Un	05		
37	Tesoura 16 cm em aço inoxidável com Ponta lâmina inoxidável grossas de Medidas mínimas 4mm	Un	06		
38	Tinta para carimbo cor azul, frasco com 25 mililitros	Fr	10		
39	Tinta para impressora Epson 544 cor amarelo	Un	20		
40	Tinta para impressora Epson 544 cor ciano	Un	20		
41	Tinta para impressora Epson 544 cor magenta	Un	20		
42	Tinta para impressora Epson 544 cor preta	Un	20		
	<b>TOTAL</b>				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(Carimbo da empresa)**



Câmara Municipal de Cordislândia  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo - CNPJ: 04.342.575/0001-43  
Rua João Ferreira Mendes, nº 14, Centro, Cordislândia/MG  
CEP: 37498-000



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ...../2025**

**DISPENSA PRESENCIAL DE VALOR N.º ...../2025**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**



Câmara Municipal de Cordislândia  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo - CNPJ: 04.342.575/0001-43  
Rua João Ferreira Mendes, nº 14, Centro, Cordislândia/MG  
CEP: 37498-000



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

*CONTRATO QUE ENTRE-SI FAZEM A*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE*  
*CORDISLÂNDIA/MG E A EMPRESA*

.....  
....., PARA .....

**CONTRATO Nº 0000...../2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025**  
**DISPENSA PRESENCIAL DE VALOR Nº ..../2025**

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.342.575/0001-43, sediada na Rua João Ferreira Mendes, nº 14, Bairro Centro, no Município de Cordislândia/MG, CEP: 37.498-000, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, Ângelo Augusto Felizardo Tavares**, inscrito no CPF sob nº 105.911.326-05, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP neste ato representado ....., neste ato designada **CONTRATADA**.

Tem-entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante cláusulas e suas alterações e condições seguintes:



## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de Procedimento Administrativo nº ...../2025, Dispensa presencial de valor n.º ...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição/contratação ..... , conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa presencial de valor nº ...../2025 e da Proposta da CONTRATADA.

*(Descrição do objeto a ser contratado)*

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até ...../...../2025.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Pela execução do presente contrato tem o seu valor total de R\$. .....  
(.....)

*(relacionar planilha com dados e valor)*

4.2. O pagamento será realizado num prazo **em até** .... (.....) dias após a entrega do item, mediante apresentação de Nota Fiscal e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.1.1. Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para



conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à CONTRATANTE.

**4.2.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3.** Para receber seus créditos a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**4.3.** A Administração da Câmara Municipal de Cordislândia, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4.** Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**5.1.** A prestação dos serviços ora contratados serão feitos dentro das seguintes condições:

- a)** Todos os materiais, equipamentos, insumos (sendo estes de padrão médio de qualidade do mercado) e ferramentas necessárias para a plena execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- b)** A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários com qualificação técnica suficiente para execução dos serviços;
- c)** Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- d)** A nota fiscal deverá ser entregue até no máximo um dia após a entrega;
- e)** Os serviços serão realizados no prédio do Legislativo, localizado na Rua João Ferreira Mendes, nº 14, Centro, Cordislândia/MG, CEP: 37.498-000.

**5.2.** O recebimento será realizado por pessoa designada pela CONTRATANTE.

**5.3.** A CONTRATANTE não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes



no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

**5.4.** A CONTRATANTE fiscalizará os serviços da CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para o fiel cumprimento do presente contrato;

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto da forma convencionada no presente instrumento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que atendidas às formalidades previstas;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre os defeitos observados no



cumprimento da obrigação ora ajustada;

- g) Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes a este contrato;
- h) Receber os relatórios dos trabalhos, na forma e datas estabelecidas neste contrato.

## 7.2. DA CONTRATADA:

- a) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até ..... (.....) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021;
- d) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnica exigida no instrumento convocatório, atendendo às autorizações de serviço, prestando os serviços nos locais solicitados, conforme as requisições expedidas;
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da CONTRATADA;
- f) Arcar com os tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo;
- g) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante;
- h) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal envolvido na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



- i) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da CONTRATADA ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- k) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/21;
- l) Atender às determinações regulares dos representantes designados pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- m) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresenta-los quando exigidos por quem de direito.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA E RESCISÃO/EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE ou por mútuo consentimento das partes, com fundamento nos artigos 104, I, II, 124, I “a” e II “b” da Lei 14.133/2021, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer hipótese previstas nos incisos e parágrafos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.2.** A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato, caso os serviços contratados não se façam mais necessários, sem que isso implique no pagamento de qualquer ônus ou multa.

**8.3.** O contrato poderá ser extinto, conforme previsto no artigo 138 da Lei 14.133/2021.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** As despesas inerentes à execução do objeto do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias do exercício/2025, próprias da Secretaria requisitante:



Câmara Municipal de Cordislândia  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo - CNPJ: 04.342.575/0001-43  
Rua João Ferreira Mendes, nº 14, Centro, Cordislândia/MG  
CEP: 37498-000



**DOTAÇÃO:** ..... **FICHA** .....

**FONTE DE RECURSO**.....

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

**10.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX** - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:**

**11.1.** O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1.** Prazo de entrega: em até ..... (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**11.2.** A CONTRATANTE de ..... se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no projeto básico e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3.** A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

**11.4.** O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Câmara Municipal de Cordislândia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender às exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.



## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS:**

**12.1.** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

**12.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:**

**13.1.** Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Cordislândia reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

**13.2.** Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:**

**14.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à sua publicação, sendo esta de responsabilidade da CONTRATANTE.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**15.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.



Câmara Municipal de Cordislândia  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo - CNPJ: 04.342.575/0001-43  
Rua João Ferreira Mendes, nº 14, Centro, Cordislândia/MG  
CEP: 37498-000



## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS:

**16.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

**16.2.** Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

CORDISLÂNDIA/MG, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF

2) \_\_\_\_\_

CPF